

LEI Nº 554/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providencias.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa Vigente no valor correspondente a **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
05	Secretaria Municipal de Administração	
008	Departamento Municipal de Trânsito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Ação Administrativa	

2.252	Manutenção e Encargos com o Departamento Municipal de Transito	
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$15.000,00
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$3.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$5.000,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$2.500,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$2.500,00
33.90.14.00.00.00	Diárias Civil	R\$1.000,00
31.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$2.000,00
33.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	R\$2.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$2.000,00
Fonte de Recursos	Recursos Próprios do Município	100

Art.2º - Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais):

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
05	Sec. De Administração e Finanças	
01	Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Ação Administrativa	
2008	Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Adm. E	

	Finanças	
339036.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	35.000,00

Art. 3º - Para efeito de compatibilidade das Peças de Planejamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão e a readequação dos valores das ações nos Programas afetados por esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa/MT, 13 de setembro de 2017.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL